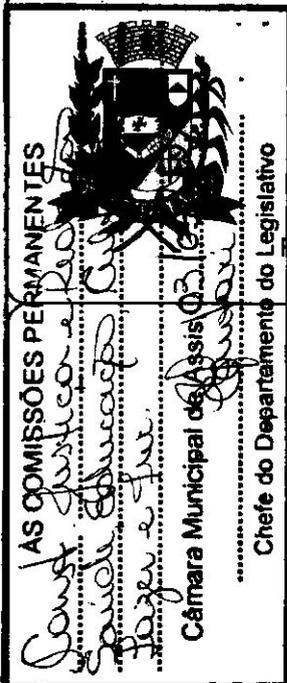


# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PROJETO DE LEI Nº 45 /2012

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE TEMPO PARA VEICULAR CAMPANHA PUBLICITÁRIA EDUCATIVA SOBRE O COMBATE E A PREVENÇÃO DA “PEDOFILIA, VIOLÊNCIA E ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º.** Em todos os eventos culturais, esportivos, shows, exposições e outros equivalentes, realizados em ambientes fechados ou abertos, dentro do município de Assis, deverão ser destinados um período de tempo ou espaço para a veiculação de Campanha Publicitária Educativa sobre o Combate e Prevenção da Pedofilia, Violência e Abuso Sexual Contra Crianças e Adolescentes.
- § 1º. Ficam incluídos nos termos desta Lei, as casas noturnas, os teatros e as casas de shows.
- § 2º. O tempo mínimo de duração será de 30 (trinta) segundos a cada hora de duração do evento, que poderá ser veiculada em sistema de som, telões, faixas, cartazes, banners e outros meios de acordo com a disponibilidade dos promotores.
- Art. 2º.** Na Campanha Publicitária Educativa deverá obrigatoriamente constar ou mencionar a seguinte informação: **“Disque 100 para Denúncias – A ligação é Anônima e Gratuita”**.
- Art. 3º.** O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará aos organizadores do evento o pagamento de multa no valor de 20 (vinte) UFESPs, sendo que na primeira reincidência este valor será cobrado em dobro e a segunda reincidência acarretará ao infrator a cassação do alvará de funcionamento.
- Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# *Câmara Municipal de Assis*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

**Art. 5º.**

Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE MAIO DE 2012**

**ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VENCIO**

Vereador – PSD



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a destinação de tempo para veicular Campanha Publicitária Educativa sobre o Combate e Prevenção da Pedofilia, Violência e Abuso Sexual Contra Criança e Adolescente em todos os eventos culturais, esportivos, shows, exposições e outros equivalentes, realizados em ambientes fechados ou abertos, dentro do município de Assis, têm como objetivo chamar atenção da sociedade e toda a juventude sobre este monstruoso problema, além de divulgar o “Disque 100” para denúncias, a toda população, como uma importante ferramenta para o combate deste mal que devasta a vida de crianças e famílias de toda nossa sociedade.

Deste modo, será levada a informação por meios publicitários em eventos de todos os gêneros, visando alertar, informar e minimizar a incidência deste tipo de crime em nossa cidade, alertando assim toda a população acerca deste mal que tem números elevados em nosso meio.

A maioria das pessoas quer ajudar e denunciar, entretanto desconhecem os números e os mecanismos de denuncia e o procedimento para um atendimento seguro.

Desta forma, utilizaremos os eventos que acontecem em grande número em nossa cidade na luta contra a pedofilia e a violência sexual contra crianças e adolescentes, divulgando o Disque 100 para denúncias, sendo ela anônima e gratuita.

Na quarta Reunião Ordinária da CPI da Pedofilia e do Enfrentamento à Violência Sexual, a psicóloga Lucia Willians do Departamento de Psicologia da Universidade Federal de São Carlos mostrou um estudo que **atesta ser o abuso contra criança o delito menos denunciado no Brasil** em decorrência de ameaças e de complicações pelo fato de, na maioria dos casos, o agressor fazer parte da família. Por isso, segundo a psicóloga, pesquisas apontam que 90 % dos casos nunca foram notificados.

É com este propósito, que o presente Projeto de Lei, vem apresentar à comunidade, uma forte ferramenta de combate ao abuso sexual, que é **a denuncia**.



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

Uma das formas de prevenir as vítimas e toda a sociedade, é mostrar que este mal precisa ter um fim, e para tanto, precisa ser **denunciado**.

Municar a população com informações de que o silêncio precisa ser vencido para que possamos resgatar inúmeras crianças e adolescentes e dar a eles proteção que é dever do Estado e está previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Desta forma serão atingidas diversas camadas da sociedade, desde as pessoas mais carentes que são as mais afetadas, justamente pela falta de informação a respeito de como se prevenir e denunciar, até as altas classes.

A Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, aprovada pela Assembléia Geral das Nações Unidas, define que os países signatários devem tomar todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educativas adequadas à proteção da criança, no que se refere à violência sexual.

Constantemente os meios de comunicação noticiam abusos e prisões, entretanto não levam ao publico informações de prevenção e combate a este crime. Por isso queremos que o município entre nesta luta contra estes abusos que demonstra ser um sério problema.

Mas a legislação é inútil sem a participação popular na “**denúncia\_responsável**” dos criminosos e na prevenção dos crimes.

## **O que é Abuso Sexual.**

Abuso sexual constitui-se em todo e qualquer comportamento sexual inadequado com uma criança. Inclui carícias nos órgãos genitais da criança, do mesmo modo que a criança acariciando os órgãos genitais do adulto, relações sexuais, incesto, estupro, sodomia, exibicionismo e exploração sexual.

Qualquer tipo de sedução, voyeurismo (olhar), tocar, desnudar, acariciar, levar a assistir ou participar de práticas sexuais de qualquer natureza envolvendo crianças e adolescentes constitui características desse tipo de crime.



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

## **O que é Pedofilia.**

Segundo os especialistas, pedofilia é um “**distúrbio de conduta sexual**”, onde o indivíduo adulto sente desejo compulsivo, de caráter homossexual ou heterossexual, por crianças ou pré-adolescentes. Clinicamente falando, um pedófilo é uma pessoa adulta que deseja sexo com crianças.

Conforme ensinamento da psicóloga Karen Michel Esber “Confunde-se muito o crime de abuso sexual com a pedofilia. **A pedofilia é um diagnóstico clínico**, não é um diagnóstico de atos de crimes. O sujeito pode ser um pedófilo e nunca chegar a encostar a mão em uma criança”.

## **O perfil do Pedófilo e do Abusador dificulta as denúncias.**

O fato é que o pedófilo tenta parecer simpático e normal para ganhar confiança das pessoas, e, principalmente, das crianças, utilizando as necessidades das mesmas como forma de se mostrar útil, simpático e amigo. Normalmente possui uma conduta exemplar e é bem visto por todos, o que dificulta inicialmente a identificação e depois a punição do mesmo.

Estima-se que menos de 10% dos abusos sexuais são relatados às autoridades.

## **Campanhas Nacionais sobre Pedofilia e Violência Sexual.**

Para ampliar o atendimento às vítimas, o Disque 100 realiza campanhas nacionais e regionais de informação e sensibilização do grande público.

Muitas celebridades aderiram de modo espontâneo à causa, como por exemplo: Ivete Sangalo, Cláudia Leite, Sérgio Reis, Padre Fabio de Melo, Carlinhos Brow, Frank Aguiar, Netinho, Fernanda Brum, Gian & Giovani, Eros Biondini, Cesar Menotti & Fabiano, Luciana Gimenez, Datena e muitos outros.



# *Câmara Municipal de Assis*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

## **O que é o Disque 100.**

O Disque Denúncia foi criado em 1997 por organizações não-governamentais que atuam na promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes. Foi em 2003 que o serviço passou a ser de responsabilidade do governo federal. A coordenação e execução do Disque 100 ficou então a cargo da Secretaria de Direitos Humanos, criada no mesmo ano, vinculada à Presidência da República.

É um serviço de proteção de crianças e adolescentes **com foco** em violência sexual, vinculado ao Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, da SPDCA/SDH. Trata-se de um canal de comunicação da sociedade com o Poder Público.

Com o objetivo de receber denúncias de violência contra crianças e adolescentes, procurando interromper a situação de violação, o serviço atua em três níveis:

- ouve, orienta e registra a denúncia;
- encaminha a denúncia para a rede de proteção e responsabilização;
- monitora as providências adotadas para informar a pessoa denunciante sobre o que ocorreu com a denúncia.

O Disque 100 funciona diariamente das 8h às 22h, inclusive nos fins de semana e feriados. As denúncias recebidas são analisadas e encaminhadas aos órgãos de proteção, defesa e responsabilização, de acordo com a competência e as atribuições específicas, priorizando o Conselho Tutelar como porta de entrada, no prazo de 24 horas, mantendo em sigilo a identidade da pessoa denunciante. Pode ser acessado por meio dos seguintes canais:

- Discagem direta e gratuita do número 100;
- Envio de mensagem para o e-mail [disquedenuncia@sdh.gov.br](mailto:disquedenuncia@sdh.gov.br);
- Pornografia na internet através do portal [www.disque100.gov.br](http://www.disque100.gov.br)

Sendo certo, que através de políticas públicas com responsabilidade, há esperança de resgatar os valores dessas pessoas junto à sociedade e da família, esperamos que este projeto de Lei, simples mais eficaz, seja instituído e que produza os resultados desejados em benefício de nossos jovens e de suas famílias.



# *Câmara Municipal de Assis*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

Concluindo, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado.

**SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE MAIO DE 2012**

**ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VENCIO**  
Vereador - PSD



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## **PARECER JURÍDICO**

**PROJETO DE LEI Nº 45/2012**  
**PARECER Nº 60/2012**

Dispõe sobre a destinação de tempo para veicular Campanha Publicitária Educativa sobre o Combate e a Prevenção da "Pedofilia, Violência e Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes" em nosso município e dá outras providências

O Projeto de Lei, de autoria do Vereador ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLLIELLO VÊNCIO, tornando obrigatório no Município de Assis, a destinação de tempo em eventos culturais, esportivos, shows, exposições e outros equivalentes, inclusive casas noturnas e teatros, informando sobre o combate e a prevenção da "Pedofilia, Violência e ao Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes", conforme especificações contidas no artigo 2º do referido projeto.

A iniciativa da matéria tratada é concorrente, de sorte que não há vício incidente no projeto que possa impedir sua votação, e está elaborado consoante legislação vigente.

Diante do exposto, concluí-se que o Projeto é constitucional e poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

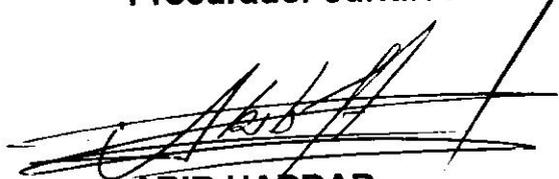
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

maioria simples, ou seja, será necessário o voto favorável da metade mais um dos vereadores presentes à sessão, nos termos do art. 52, do Regimento Interno desta Casa c.c. art. 51 da Lei Orgânica do Município de Assis.

É o parecer.

Assis, 14 de maio de 2012.

**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
Procurador Jurídico

  
**ABIB HADDAD**  
Procurador Jurídico